EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo n. 0316258-88.2019.8.24.0038

OLIVEIRA E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.532/0001-47, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 2286, com sede à Rua Colon, n. 1.200, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-401, neste ato representada pelos sócios administradores **DR. CLEBER GLEIDSON DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 27.588 e **DR. DANIEL DE OLIVEIRA**, casado, advogado e professor, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 26.708, ambos com endereço profissional à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-401, telefone (47) 3029 0302, e-mail oliveiraecosta@oliveiraecosta.adv.br, administradora judicial de **MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A "falida com continuidade dos negócios"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.683.515/0001-23, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1619, Bucarein, Joinville/SC, nomeada à páginas 1.607/1.621, comparecem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção a decisão proferida no evento n. 517, esclarecer que a administração judicial entrou em contato com o perito avaliador nomeado nestes autos, prontamente o *expert* procedeu a atualização do preço da Unidade Produtiva Isolada Cipla - Joinville:

ÍNDICE DE CORREÇÃO	UNIDADE PRODUTIVA SEM A MATRÍCULA N. 23092
IGPM	**R$ 131.318.000,00**

Neste sentido, na mesma linha da atualização realizada no evento n. 463 dos presentes autos, o valor da unidade produtiva CIPLA-Joinville (sem a matrícula n. 23.092, diante da existência de litígio) é de ***R$ 131.318.000,00 (cento e trinta e um milhões. trezentos e dezoito mil reais).***

Por oportuno, quanto a determinação constante no item "B e C" a administração judicial apresentará manifestação oportunamente.

Por fim, requer que todas as publicações e notificações referentes ao processo em epígrafe sejam realizadas em nome dos patronos da causa, DANIEL DE OLIVEIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 26.708 e CLEBER GLEIDESON DA COSTA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 27.588, na forma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Joinville, 09 de fevereiro de 2023.

Cleber Gleideson da Costa
OAB/SC n. 27.588

Daniel de Oliveira
OAB/SC n. 26.708